

Lei nº 786, de 08 de dezembro de 2008.

Autoriza a Secretaria do Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Eusébio, efetuar o pagamento das contas mensais de consumo de esgoto da CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, em favor dos contribuintes de classe residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria do Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Eusébio, efetuar o pagamento das contas mensais de consumo de esgoto da CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, em favor dos contribuintes de classe residencial, cujo consumo de água seja igual ou inferior a 10m³(dez metros cúbicos).

Art. 2º. O valor correspondente ao consumo especificado no artigo anterior será pago em favor do contribuinte, que não poderá ser ocupante de cargo, emprego ou função pública.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto os casos omissos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 08 dias do mês de dezembro de 2008.

